**LIGA ACADÊMICA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DA UniEVANGÉLICA DO(S)**

**CURSO(S) DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

****

**ESTATUTO DA**

**LIGA ACADÊMICA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DA UniEVANGÉLICA**

**Anápolis – Goiás**

**ANO\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

CAPÍTULO I

DA IDENTIDADE

Art. 1º.A Liga\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_dos acadêmicos do(s) curso(s) de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_da UniEVANGÉLICA, fundada na cidade Anápolis, Estado de Goiás, no dia \_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, apartidária, não religiosa, de duração ilimitada e com caráter multiprofissional. Passa a ser regida por este estatuto e pelo Regulamento Geral das Ligas Acadêmicas da UniEVANGÉLICA, a partir da data registrada.

§ 1**º** Adota a sigla \_\_\_\_\_\_\_\_

A LIGA ACADÊMICA DE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DOS ACADÊMICOS DO(S) CURSO(S) DE ­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DA UniEVANGÉLICAé um grupo:

§ 2º- Guiado por princípios éticos, morais e democráticos, interessado no conhecimento da relação entre pessoas e\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ,em especial suas implicações biológicas, psíquicas, sociais e econômicas;

§ 3º- Orientado, em suas atividades, pelo(s) perfil(is) (Ex: sociais, epidemiológicos, econômicos) de nossa população;

§ 4º- Que compreende o estudante como sujeito de sua aprendizagem;

§ 5º- Que pratica o processo de Educação Popular e Continuada;

§ 6º- Engajado na ampliação continuada do número de seus membros, em concordância com a manutenção do padrão organizacional de suas atividades.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 2º. A (Sigla da LIGA)é uma entidade Acadêmica, constituída pelos acadêmicos do(s) curso(s) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da UniEVANGÉLICA.

Art. 3º. A (Sigla da LIGA)visa contribuir para uma melhor formação dos estudantes de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ promovendo atividades que contemplem a interação entre o ensino, pesquisa e extensão, de forma interdisciplinar, focando suas atenções na(s) área(s) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Art. 4º.Constituem estratégias de ação da(Sigla da LIGA) dentre outras:

§ 1º- Aprofundar o conhecimento de seus integrantes a respeito de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de aulas, oficinas, discussões, grupos de estudo e auxílio didático de profissionais da área.

§ 2º- Proporcionar o acesso dos participantes às atividades práticas realizadas em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conveniados com o(s) curso(s) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_da UniEVANGÉLICA.

§ 3º- Realizar pesquisas com orientação de docentes da UniEVANGÉLICA, no intuito de contribuir para o desenvolvimento do conhecimento científico.

§ 4º- Interagir com a comunidade com o objetivo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob orientação de docentes da UniEVANGÉLICA.

§ 5º- Compartilhar o conhecimento e experiências com os estudantes da(s) área(s)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ não integrantes da **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**e discentes da UniEVANGÉLICA, por meio de simpósios, palestras e cursos.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 5º**.** A **(Sigla da LIGA)** tem três categorias de membros: efetivo, colaborador e coordenador:

§ 1º- O membro efetivo é um membro fundador ou aquele que foi aprovado no processo seletivo, estando apto a participar integralmente das atividades da **(Sigla da LIGA);**

§ 2**º -** Os membros fundadores da **(Sigla da LIGA)** são:

Parágrafo único**.** O § 2º desse artigo nunca poderá ser alterado, sob pena de processo nas devidas instâncias, impetrado pelos autores fundadores da **(Sigla da LIGA)** contra a Diretoria que efetuar a modificação.

§ 3º- O membro colaborador será aquele que, eventualmente, contribuirá com sua experiência para o desenvolvimento das atividades da **(Sigla da LIGA)**, devendo fazer parte do quadro de docentes da UniEVANGÉLICA.

§ 4º- O membro coordenador será um profissional, docente e/ou residente da UniEVANGÉLICAe com título de (especialização, mestrado ou doutorado) em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aprovado por 2/3 dos membros votantes presentes em Assembléia, que comprovadamente dedique-se ao estudo das Doenças e que se comprometa a compartilhar seus conhecimentos com os membros da **(Sigla da LIGA).**

Art. 6º.A **(Sigla da LIGA)** promoverá a admissão de novos membros através de processo seletivo, com critérios específicos definidos em edital próprio.

Parágrafo único**.** Poderão inscrever-se aqueles acadêmicos que estiverem cursando algum curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da UniEVANGÉLICA. Acadêmicos de outras IES poderão ser admitidos respeitando o limite de no máximo 20% do total de membros da UniEVANGÉLICA.

Art. 7º**.** O número de vagas a serem oferecidas pelo processo seletivo será exatamente de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_vagas semestralmente incluindo os cursos de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Art. 8º**.** O membro efetivo deverá pagar mensalidade no valor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_. O valor referente à mensalidade deverá ser pago ao Diretor financeiro até o 15º dia útil de cada mês. O capital arrecadado será destinado à: assinatura de periódicos, despesas administrativas (fotocopias, material de escritório, etc) e organização de eventos; (ESSE ARTIGO CABERÁ PARA LIGA QUE COBRAR MENSALIDADE)

§ 1°-Não será cobrada mensalidade caso não haja aula naquele mês.

§ 2**°-** Os inadimplentes terão o prazo de 60 dias para regularizar sua situação.

§ 3**°-** Caso não regularizada sua situação, a diretoria terá o direito de desligar o membro da **(Sigla da LIGA)**.

§ 4**°-** A **(Sigla da LIGA)**  tem por objetivos construir projetos de extensão, relacionados, com a comunidade local; eventos como: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

§ 5°-A **(Sigla da LIGA)** aceitará como membros apenas acadêmicos, inseridos no máximo até 2 ligas e em no máximo uma diretoria.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS E SEUS DIRIGENTES

Art. 9º**.** Serão órgãos dirigentes da **(Sigla da LIGA)**, em ordem hierárquica decrescente: Assembleia Geral, Reunião Ordinária, Diretoria e Conselho Consultivo.

Art. 10**.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da **(Sigla da LIGA).**

§ 1**°** - São atribuições da Assembleia Geral:

I - eleger a Diretoria;

II - elaborar, modificar, consolidar e aprovar regulamentos;

III - aprovar e alterar o plano Gestor proposto pela Diretoria;

IV- apreciar e julgar em última instância os fatos relacionados à Diretoria e aos membros;

V - definir dia, horário e duração semanal das reuniões ordinárias.

§ 2**º** - As Assembleias Gerais ocorrerão pelo menos 1(uma) vez por semestre;

sendo preferencialmente realizadas no primeiro mês do semestre acadêmico da UniEVANGÉLICA**.**

§ 3º- As Assembleias Gerais serão convocadas mediante a solicitação por escrito com a assinatura de metade mais um dos membros efetivos. Em casos de extrema urgência a Assembleia poderá ser convocada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) da Diretoria em exercício. A convocação deverá ser feita mediante circular interna, site e grupo de e-mails da **(Sigla da LIGA)**, com antecedência mínima de 7(sete) dias.

§ 4º- No período de recesso das atividades acadêmicas da UniEVANGÉLICA, a Assembleia somente poderá ser convocada com a assinatura ou confirmação via grupo de e-mails de, pelo menos, ¾ (três quartos) dos membros efetivos. Sendo, neste caso, a presença obrigatória apenas dos solicitantes da reunião.

§ 5º- Dela participarão, com direito à voz, todos os membros da **(Sigla da LIGA)** que estejam regularmente matriculados em seu respectivo curso e o professor orientador. Sendo que os membros efetivos, o docente coordenador tem direito ao voto (facultativo).

§ 6**º** - O quorum mínimo da Assembleia Geral é de dois terços (2/3) do total de membros efetivos da **(Sigla da LIGA)** para a 1ª convocatória e a 2ª convocatória não exige quorum mínimo, sendo esta realizada uma hora após a 1ª convocatória. Nos casos das Assembleias convocadas na forma do item I do parágrafo 3° o quorum mínimo para a 1ª convocatória é de dois terços (2/3) dos solicitantes da reunião.

§ 7**°** - As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos, exceto quando a votação for referente a modificações ao regulamento vigente, escolha do professor orientador ou desvinculamento de um membro. Nestes casos será necessária a aprovação por dois terços (2/3) dos presentes com direito a voto.

Art. 11**.** Reuniões Ordinárias:

§ 1**°** - São reuniões de caráter deliberativo que ocorrerão bimestralmente com dia, horário e duração a serem definidos em Assembleia Geral.

§ 2**°** - São Atribuições das Reuniões Ordinárias:

I - informes das atividades em curso;

II - discutir as questões organizacionais da Liga;

III - apreciar as diretrizes gerais a serem seguidas pela Diretoria;

IV - avaliar e julgar condutas indevidas dos membros da Liga.

§ 3º- Delas participarão, com direito à voz, todos os membros da Liga que estejam regularmente matriculados na UniEVANGÉLICA, o docente coordenador, sendo que os membros efetivos e o docente coordenador têm direito ao voto (facultativo).

§ 4**°** - As decisões serão sempre tomadas e aprovadas por maioria simples de votos, salvo nas devidas exceções explicitadas neste regulamento.

Art. 12**.** A Diretoria é órgão executivo da **(Sigla da LIGA)**.

Parágrafo Único- Ela é composta por exatamente 6 cargos:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Vice-Presidente;

III - Diretor Secretário;

IV - Diretor Financeiro;

V - Diretor de Ensino e de Pesquisa;

VI - Diretor de Eventos e de Comunicação.

Art. 13**.** Os alunos que ocuparão os cargos na Diretoria são:

§ 1**º** I- Diretor Presidente:

II- Diretor Vice Presidente:

III- Diretor Secretário:

IV- Diretor Financeiro:

V- Diretor de Ensino e Pesquisa:

VI- Diretor de Eventos e de Comunicação:

§ 2**º** - Serão elegíveis para os cargos da diretoria somente os membros efetivos da **LIGA.**

§ 3º- O mandato do professor orientador será de, no máximo, 12 (doze) meses, eleita nas Assembleias Gerais, podendo ocorrer a reeleição do cargo.

§ 4º **-** A eleição do Diretor (a) Presidente, Diretor (a) Vice Presidente, Diretor (a) Secretário (a) e Diretor (a) Financeiro (a) será realizada mediante a formação de chapas.

A chapa vitoriosa será calculada pelo maior número de votos dos membros efetivos e do professor orientador em Assembleia Geral.

§ 5**º** -Aos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente, só poderão candidatar alunos que já cursaram pelo menos um ano do(s) curso(s) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Sendo que a eleição será feita anualmente, podendo haver reeleição.

§ 6**º** - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar a **(Sigla da LIGA)** legalmente;

II - Zelar pelo funcionamento da Diretoria e supervisionar os projetos da Liga;

III - Coordenar as reuniões da Liga;

IV - Conferir e assinar certificados e ofícios;

V - Conferir e assinar as atas junto com o Diretor-Secretário;

VI - Conferir e assinar o movimento financeiro junto ao Diretor Financeiro;

VII - Receber e analisar os relatórios entregados pelos membros.

VIII- promover e executar os objetivos da **(Sigla da LIGA)** e o Cronograma Semestral;

IX- Elaborar e executar o Programa semestral de Atividades;

1. Convocar, presidir e secretariar as Assembleias Gerais;
2. Atuar na alteração estatutária;
3. Disponibilizar aos membros, o Estatuto para reprodução;

XIII- Realizar, quando possíveis, parcerias, acordos, contratos e convênios com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em suas atividades e objetivos.

§ 7**°** - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - auxiliar efetivamente o Diretor Presidente em seus encargos;

II - assumir as funções do Diretor Presidente em sua ausência e/ou impedimento.

§ 8**°** - Compete ao Diretor Secretário:

I - Assumir as funções do Diretor Vice-Presidente na sua ausência e/ou impedimento;

II - Elaborar o cronograma das reuniões, apresentações, pautas, atas e listas de frequência;

III - Elaborar os ofícios;

IV - Receber as justificativas de faltas, por escrito.

V- Redigir, assinar, registrar e arquivar o Livro ATA da Diretoria e das Assembleias Gerais;

VI- Manter atualizado o inventário patrimonial;

VII- Receber, responder e arquivar a documentação recebida pela Diretoria;  
VIII- Arquivar os documentos emitidos pela Diretoria da **(Sigla da LIGA)**;  
IX- Preparar e organizar os relatórios da **(Sigla da LIGA)**;

X- Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos administrativos, com exceção daquelas de competências do Tesoureiro.

§ 9°- Compete ao Diretor Financeiro:

I - Criar e gerenciar uma conta bancária para a **(Sigla da LIGA)** durante o período de seu mandato;

II- A conta será criada no banco que mais favorece ao rendimento, sendo que o dinheiro só poderá ser retirado mediante a assinatura de três alunos membros da Liga, sendo um deles o Diretor Financeiro e os outros dois Presidente e Vice Presidente;

III- Redigir, assinar, registrar e arquivar o Livro de Contabilidade;

IV- Zelar pelas arrecadações (efetuar cobranças de inadimplentes) e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos;

V- Efetuar os pagamentos em dia de todas as obrigações;

VI- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade;

VII- Manter atualizada a escrituração da movimentação econômico-financeira;

VIII- Manter atualizados e sob sua responsabilidade os livros e documentos contábeis;

IX- Entregar ao Presidente, mensalmente, o balanço das despesas e receitas da Associação;

X- Prestar todas as informações pertinentes à situação financeira e contábil quando perguntado pelos Sócios;

XI- Assinar, em conjunto com o Presidente, documentos referentes à ordem econômica da **(Sigla da LIGA);**

XII- Mediante seu desligamento, deverá realizar um balanço geral, no prazo máximo de 30 dias, e o resultado do patrimônio será repassado à nova conta bancária da **(Sigla da LIGA)**.

§ 10º- Compete ao Diretor de Ensino, de Pesquisa e Extensão

I- Responsável pela organização das reuniões científicas, suas temáticas, os cursos, simulados, palestras e pela captação de material didático de interesse da **(Sigla da LIGA).** (montar material para aula);

II- Enviar os materiais para todos os membros para estudo prévio;

III - Propor temas e a forma de abordagem destes a serem ministrados nas reuniões (de ensino) periódicas internas da Liga;

IV- Propor temas e professores para os seminários, cursos, simpósios, congressos e demais eventos de ensino realizados pela **(Sigla da LIGA)**;

V- Organizar a confecção dos materiais didáticos;

VI - Coordenar o andamento dos Trabalhos Científicos;

VII- Propor temas de trabalhos junto ao (s) professor (es) e aos membros da liga;

VIII - Divulgar as atividades de pesquisa realizadas pela **(Sigla da LIGA)**, juntamente com o Diretor de Comunicação;

IX- Coordenar as atividades desenvolvidas pelos membros nos campos de prática;

X - Coordenar o planejamento e a execução de projetos em comunidade;

XI- Estabelecer e aprofundar contatos com lideranças comunitárias para o desenvolvimento de atividades conjuntas com a população que visem à troca de saberes entre a Academia e a Comunidade;

XII- Será responsável pelo cadastramento dos projetos de pesquisa e deverá redigir relatório bimestral acerca das atividades da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XIII- Organizar os cursos semestrais de curta duração.

§ 11°- Compete ao Diretor de Eventos e de Comunicação:

I - Organizar eventos da **(Sigla da LIGA)**, tais como: seminários, cursos, simpósios, congressos, reuniões sociais, dentre outros, juntamente com o Diretor de Ensino;

II - Buscar patrocínios para os eventos desenvolvidos pela Liga;

III - Viabilizar a comunicação interna dos integrantes da **(Sigla da LIGA)** por meio de circular interna e grupo de e-mails;

IV - Construir e administrar o site para a divulgação das atividades da **(Sigla da LIGA)**;

V- Gerenciar o grupo de e-mail e o site da **(Sigla da LIGA)**;

VI - Divulgar os eventos e reuniões da **(Sigla da LIGA)**;

VII- Estabelecer contatos com entidades patrocinadoras;

VIII- Ouvidoria dos membros.

§ 12**°** - A existência da Diretoria não exclui a responsabilidade dos outros membros da Liga na construção coletiva de suas atividades, cabendo a cada membro a participação ativa em toda dinâmica da **(Sigla da LIGA)**.

§ 13**° -** Na ausência de membros efetivos dispostos a ocuparem cargos na diretoria, o atual Diretor (a) Presidente indicará um membro efetivo para ocupar seu cargo e o cargo de Diretor Financeiro, os outros cargos deverão ser sorteados entre todos os membros efetivos da Liga que não tiverem um cargo no momento e que não tenham ocupado o mesmo cargo por duas vezes, anteriormente.

§ 14**° -** A Diretoria será responsável por organizar um processo seletivo 30 dias antes do termino do seu mandato para ocupar as vagas que ficarão disponíveis na Liga. Ao final do seu mandato ficará responsável ainda por organizar a eleição para composição da nova Diretoria conforme o § 4º e o § 15° deste artigo.

§ 15° -Não é permitido o acúmulo de dois cargos de Diretoria por um único membro da **(Sigla da LIGA).**

§ 16**°**São atribuições do Docente Coordenador:

I- Orientar a Diretoria nas atribuições que cabem a esta;

II- Ajudar na construção dos Cronogramas Semestrais;

III- Aperfeiçoar a aprendizagem e promover discussões de casos;

IV- Orientar leitura analítico-critica de casos;

V- Auxiliar nas escolhas dos temas abordados nas aulas, de textos para analise e indicar convidados para ministrar as aulas;

VI- Orientar didaticamente os membros (retirando dúvidas) de forma a apreciar e respeitar o potencial de cada Membro de acordo com seu período de graduação;

VII-Deve estar presente na LIGA nos dias conforme cronograma pré-estabelecido para ministrar aulas e acompanhar aulas ministradas por convidados;

VIII- Participar das ações e eventos promovidos pela Liga.

Art. 14**.** Conselho Consultivo.

§ 1**°** - É o órgão consultivo da **(Sigla da LIGA)** e compõe-se dos seguintes membros:

I - Docente Coordenador e Docente(s) Colaborador(es);

II - Egressos da **(Sigla da LIGA)**, devido à conclusão do curso de graduação;

§ 2**° -** Cabe ao Conselho Consultivo orientar e avaliar as atividades propostas,

promovidas e executadas pela **(Sigla da LIGA).**

CAPITULO V

DO CÓDIGO DISCIPLINADOR

Art. 15**.** Os integrantes da **(Sigla da LIGA)** devem respeitar e cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 16**.** As atividades da **(Sigla da LIGA)** iniciarão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

Art. 17**.** Os Acadêmicos membros da **(Sigla da LIGA)**, em suas interações com \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

deverão observar e cumprir as normas éticas presentes no código de ética do(s) curso(s) de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que regulamenta a(s) respectiva(s) profissão (ões) no Brasil.

Parágrafo Único**.** A não observância dos princípios éticos implicará desvinculamento de membro da **(Sigla da LIGA)**, mediante concordância mínima de 2/3 dos membros com direito a voto presentes em Assembleia Geral.

Art. 18**.** A falta de um membro em 25% de todas as atividades da **(Sigla da LIGA)** realizadas no semestre implicará no seu desvinculamento, salvo se houver justificativa escrita, aceita e aprovada por 2/3 dos membros com direito a voto presentes em Assembleia Geral.

Art. 19**.** Os membros da diretoria da **(Sigla da LIGA)** deverão entregar relatórios sumários a cada bimestre de suas Atividades ao Diretor Secretário. Este poderá fazer uma advertência verbal aos membros que entregarem relatórios insatisfatórios ou não os entregarem.

Art. 20**.** O membro que for excluído da **LIGA**, exceto saída por vontade própria, não poderá voltar a participar da Liga.

Art. 21**.** Perde-se a condição de membro efetivo da **LIGA**:

§ 1º- Pela renúncia.

§ 2º **-** Pela conclusão, abandono ou jubilamento do curso de -------------------pelo

acadêmico membro da **LIGA**.

§ 3**º -** Pela expulsão.

§ 4**º -** Pela não observância dos princípios éticos.

CAPÍTULO VI

DOS CERTIFICADOS

Art. 22**.** Terão direito ao certificado de participação da Liga e de participação de estágio os membros da **(Sigla da LIGA)** que obtiverem, no mínimo, 75% de presença nas reuniões, assembleias e eventos da liga no período de um ano. A **(Sigla da LIGA)** deverá ter no mínimo 30 horas de atividades, sendo que 20 horas serão destinadas ao Projeto Institucional indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Ação Comunitária da UniEVANGÉLICA.

§1° **-** Aos docentes e profissionais convidados como palestrantes será fornecido certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Ação Comunitária da UniEVANGÉLICA.

§2° **-** Ao acadêmico participante de atividades da **(Sigla da LIGA)** será fornecido certificado on-line através do sistema disponibilizado pela UniEVANGÉLICA.

Parágrafo único**.** Os certificados só serão emitidos baseados na entrega de relatórios à PROPPE após 15 dias de realização do(s) evento(s)/ prestação de serviços.

Art. 23**.** Os membros da diretoria terão direito ao certificado da função exercida após o período de 1 ano de atividade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24**.** Os casos omissos no presente Regulamento serão solucionados pela Reunião Ordinária e Assembleia Geral, dando preferência ao de instância superior.

Art. 25**.** Os membros ocupantes dos cargos de Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da **(Sigla da LIGA)** em virtude do ato de gestão salvo em casos comprovados de irregularidade.

Art. 26**.** No caso de extinção da Liga será feito um balanço geral e o resultado do patrimônio será doado para **entidades beneficentes** escolhidas em Assembleia Geral.

Art. 27**.** A UniEVANGÉLICA não se responsabiliza pelos atos praticados pelos membros da **(Sigla da LIGA)**, pelos seus dirigentes, pelos seus colaboradores, bem como pelos atos dos participantes dos eventos por ela promovidos.

DAS PENALIDADES

Art. 28**.** Os membros que transgredirem qualquer disposição deste Estatuto estarão sujeito às seguintes penalidades:

I- Advertência Verbal: será aplicada pela Diretoria.

II- Desligamento do quadro social: será aplicada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria e mediante votação por maioria absoluta (50% + 1) dos presentes, sendo o membro afastado definitivamente de todas as funções de membro e não podendo retornar ao quadro social da **(Sigla da LIGA)**.

§ 1**°.** A qualquer penalidade será garantido ao acusado o direito de defesa e aos meios a ela inerente.

§ 2**°.** As penalidades não se aplicam necessariamente nesta ordem. Porém, após 03 (três) Advertências Verbais a diretoria deve abrir processo para exclusão do membro do Quadro Social.

DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Art. 29. A alteração do Estatuto da **(Sigla da LIGA)** ocorrerá quando atender todos os seguintes requisitos:

I-Por proposta fundamentada de 1/2 (metade) do total de membros da **(Sigla da LIGA)**

II-Quando contrariar os objetivos da **(Sigla da LIGA)**;

III-Deliberada por Assembleia Geral pelo voto favorável da maioria (50% + 1) dos membros presentes e homologado.

Art. 30**.** O presente Estatuto só poderá ser revogado: totalmente, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e/ou parcialmente, após 01 (um) ano.

§ 1**°.**Os prazos acima citados são contados a partir da vigência total do presente Estatuto.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 31**.** A Dissolução da **(Sigla da LIGA)** ocorrerá quando: tornar-se impossível sua manutenção, devido à falta de recursos; ocorrer desvio dos Objetivos pelos quais foi instituída; houver impedimento legislativo.

Parágrafo Único**:** A dissolução será deliberada em Assembleia Geral, específica para este fim, por votação unânime dos membros presentes.

Art. 32**.** O presente Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação.

Anápolis, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_